



PROJETO DE LEI Nº 443, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONTRATAR SERVIÇOS COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica autorizado o Município de Veranópolis, na pessoa do Prefeito Municipal, a contratar, através de respectivo processo licitatório, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE VERANÓPOLIS, VILA FLORES E FAGUNDES VARELA, CNPJ 98.675.550/0001-40, com sede na Rua Princesa Isabel, 460, nesta cidade, para prestar serviços de responsável técnico para atender as agroindústrias de nosso Município e também de responsável técnico para atender os agricultores do nosso Município, associados ou não, através do Sindicato, conforme descrição a seguir:

I - Serviço de responsável técnico para atender as agroindústrias do nosso Município, pelo valor mensal de R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

II - Serviços de responsável técnico para execução de projetos e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades e trabalhos envolvidos na produção, pelo valor mensal de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)

Art. 2º O contrato originado do processo licitatório será por doze (12) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único. No caso da prorrogação será concedido reajuste, tendo como indexador o IGP-M ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º No contrato também deverá constar os requisitos para pagamento de cada parcela, além da apresentação de relatório dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

serviços prestados, visado pelo respectivo Secretário Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01 - COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA

20.606.0120.2003 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR

3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 3027

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 03 de setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA I AO PL 443/2018.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Veranópolis, a contratar, através de respectivo processo licitatório, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE VERANÓPOLIS, VILA FLORES E FAGUNDES VARELA, CNPJ 98.675.550/0001-40, com sede na Rua Princesa Isabel, 460, nesta cidade, para prestar serviços de responsável técnico para atender as agroindústrias de nosso Município e também de responsável técnico para atender os agricultores do nosso Município, associados ou não, através do Sindicato, os seguintes serviços:

Serviço de responsável técnico para atender as agroindústrias do nosso Município; Serviços de responsável técnico para execução de projetos e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades e trabalhos envolvidos na produção.

Salientamos que já existe um contrato para serviços autorizados pela Lei Municipal nº 7.048, de 22 de agosto de 2017, mas a previsão nela contida e também no contrato não atendem exatamente as necessidades atuais do Sindicato, quanto ao objeto contratado, pois era específico para profissionais de Medicina veterinária e Engenharia ambiental.

Após a nova contratação, o contrato atualmente vigente será rescindido de comum acordo entre as partes.

Lembrando que o objetivo atender os agricultores associados e não associados do nosso município, dando uma atenção diferenciada ao homem do campo, é de extrema importância manter esses profissionais, mantendo assim, os agricultores nas suas propriedades com segurança jurídica e apoio técnico.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 03 de Setembro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.